



MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso
03.214.160/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ata de registro de preço, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, ZERO KM, TIPO TRUCK, COM CAÇAMBA BASCULANTE MINIMO 12M³, CONFORME PROPOSTA Nº 033550/2021; CONVÊNIO Nº 920927/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Validade: 30/04/2023 00:00:00

Aos 31 de Março de 2022, no/a MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, situada à RUA DR. MARIO CORREA 452 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, Edital de Licitação nº 006/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). JACOB ANDRE BRINGSKE N, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, ZERO KM, TIPO TRUCK, COM CAÇAMBA BASCULANTE MINIMO 12M³, CONFORME PROPOSTA Nº 033550/2021; CONVÊNIO Nº 920927/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora (s) no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, ZERO KM, TIPO TRUCK, COM CAÇAMBA BASCULANTE MINIMO 12M³, CONFORME PROPOSTA Nº 033550/2021; CONVÊNIO Nº 920927/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL para a sede do(a) MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas, considerando o estabelecido em edital, são:

**Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.093.776/0001-91**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------	-------	-----	------	----------------	-------------



MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

LOTE	ITEM	Descrição Item	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBAS BASCULANTE TRUCK NOVO, TRAÇÃO MINIMA 6X2, SENDO: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO; BASCULANTE; NOVO; ZERO KM; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO CAMINHÃO CAÇAMBAS BASCULANTE; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2020/2021; TRUCK; TRAÇÃO 6X2; MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CVS; 6 CILINDROS, TRAÇÃO MÍNIMO 33.000,00 KG, 06 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ COM CÂMBIO MANUAL/AUTOMÁTICO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CABINE COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIA ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDRO ELÉTRICO; COM RADIO USB; COMPUTADOR DE BORDO; EMBREAGEM REFORÇADA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 390MM; COM RODAS E PNEUS 275/80 R 22,5 16 LONAS; COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL; COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE EMISSÃO DE GASES SCR OU EGR; NA COR BRANCA; COLUNA DE DIREÇÃO AJUSTÁVEL; BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR; FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR NAS QUATRO RODAS COM SISTEMA ABS/EBD/ASR OU ATC; FREIO A MOTOR; FREIO ESTACIONÁRIO; SUSPENSÃO COM BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA; ALARME DE RÉ, JOGO DE FERRAMENTAS BÁSICO, COM TACÓGRAFO; EQUIPADO COM CAÇAMBAS BASCULANTE; TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO E BASCULANTE; COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 12M ³ ; COM PROTETOR DE CABINE; SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM UM CILINDRO FRONTAL; COM TOMADA DE FORÇA; PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO EM TINTA SINTÉTICA INDUSTRIAL NA COR DO CAMINHÃO; ASSOALHO EM CHAPA SAE 1020 DE 6,35MM; LATERAIS COM REFORÇO TIPO COSTELA EM CHAPA SAE 1020 DE 4,75MM; REFORÇO TRASEIRO NA PARTE INFERIOR E NAS LATERAIS DA CAIXA DO TIPO COSTELA QUADRADA; REFORÇO SUPERIOR DA CAIXA NAS LATERAIS; ESTRUTURA DO CHASSI E TRAVESSAS EM PERFIL U DE CHAPA SAE 1020 DE 8,00MM DE AÇO ESTRUTURAL E EMBUTIDO EM PERFIL U DE CHAPA SAE 1020 DE 6,35MM SOBRE CHASSI E TRAVESSA EM PERFIL U EM CHAPA SAE 1020 EMBUTIDO EM PERFIL U EM CHAPA SAE 1020, COM CAIXA DE FERRAMENTAS; PARA-LAMAS ENVOLVENTES; ESCADA FRONTAL; BARRICA D'ÁGUA; PARA-CHOQUE PADRÃO CONTRAN; FAIXAS REFLETIVAS E DEMAIS ITENS DE PRODUÇÃO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 550KM DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT.	VOLVO VM 270 6X2	UN	1,0000	543.900,0000	543.900,0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2 O total das adesões não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

Rua Dr. Mario Correa 452 - Centro, Vila Bela Da Santíssima Trindade, Mato Grosso

03.214.160/0001-21

4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, contado a partir da data de publicação da respectiva Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.

6.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, aos 31 de Março de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO
DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS
LTDA
SÓCIO